



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6264, DE 25 DE JANEIRO 1994.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº
5978, DE 16 DE JUNHO DE 1993, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:


Art. 1º - As funções gratificadas criadas através do DECRETO Nº 5978, de 16 de junho de 1993, passam a vigor de acordo com os valores constantes do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - As funções gratificadas referidas no Art. anterior serão reajustadas na mesma data e com o mesmo percentual concedido aos demais cargos e funções do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 25 de Janeiro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário-Chefe/Casa Civil
Interino

Publicado no Diário Oficial
n.º 2947 do dia 26/10/1964

DECRETO Nº 5204 DE 25 DE JANEIRO DE 1964

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 5204, DE 18 DE JANEIRO DE 1964, DE MODO A ADAPTAR AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.300, DE 1954, ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

D E C R E T A :

Art. 1.º - As funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 5204, de 18 de janeiro de 1964, passam a ser pagas de acordo com os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - As funções gratificadas criadas pelo Decreto nº 5204, anterior ao presente, passam a ser pagas de acordo com os valores constantes do Anexo I deste Decreto, a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativamente aos efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1964.

GOVERNADOR PLÁCIDO LEITE
Governador

JOÃO ALMEIDA GOMES
Secretário de Estado
Assessoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	V A L O R
01	Secretário	100% da remuneração do Sec. de Estado
01	Coordenador Técnico	100% da remuneração do Sec. de Estado
01	Subsecretário	100% da remuneração do Subsecretário de Estado
03	Gerentes	373.000,00
10	Assessor I	373.000,00
19	Chefe de Seção	323.000,00
06	Assessor II	323.000,00
11	Assist. Técnico I	250.000,00
06	Assessor III	250.000,00
16	Assist. Técnico II	200.000,00
10	Assist. Técnico III	150.000,00
12	Motorista	100.000,00
06	Aux. Serv. Gerais	50.000,00